

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ENGENHARIA QUÍMICA
Rua da Faculdade, 645 – Jardim Santa Maria - Toledo - PR. CEP: 85903-000
Fone/Fax: (045) 3379-7094 Fax: (045) 3379-7003
www.unioeste.br/pos/engquimica E-mail: toledo.posengquimica@unioeste.br

EDITAL N.º 005/2019

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUICHE NO EXTERIOR (PDSE), DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ENGENHARIA QUÍMICA.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia Química – PEQ, designado pela Portaria n.º 3305/2018 - GRE, de 01 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições,

TORNA PÚBLICO:

A classificação dos candidatos inscritos para seleção para o **Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)**, do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia Química, conforme instituído pelo Edital nº 41/2018/CAPES.

1. Inscrições homologadas por ordem de classificação:

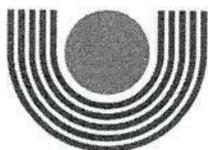
1º	Lara Talita Schneider
----	-----------------------

O primeiro candidato classificado fica automaticamente convocado para efetuar o preenchimento do Formulário de Inscrição por meio do endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse> (Inscrição - PDSE - Edital nº XX/2018 – Seleção 2018/2019), com seus dados pessoais e informações referentes ao Doutorado, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão Equivalente.

A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato do Regulamento de bolsas para o exterior da Capes e as condições deste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Da inscrição na CAPES

Conforme o Edital nº41/2018 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – CAPES 2018/2019.



5.3 Da inscrição

5.3.1 Após publicação do resultado final da seleção interna da IES, apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão se inscrever diretamente no link "Inscrição Online" disponível na página do Programa (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutorado-sanduicheno-exterior-pdse> - Inscrição - PDSE - Edital nº XX/2018 – Seleção 2018/2019).

5.3.2 Dos documentos a serem inseridos no sistema, por meio do link de inscrição:

5.3.2.1 Cópia do RG se brasileiro(a) ou **visto permanente no Brasil**, caso estrangeiro(a);

5.3.2.2 Carta de aceite definitiva da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) coordenador(a) no exterior - em papel timbrado da instituição -, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;

5.3.2.3 Dados do Procurador no Brasil, conforme Anexo II do presente Edital;

5.3.3 A Capes reserva-se o direito de indeferir as candidaturas não confirmadas até as 17 horas (horário de Brasília) do prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma do presente Edital (item 6.1).

5.3.4 A Capes não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3.5 Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas relacionadas ao formulário de inscrição deverão ser encaminhadas a Capes pelo endereço eletrônico do Programa: pdse@capex.gov.br.

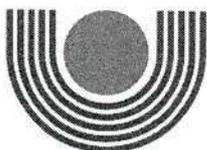
5.3.6 Documentos a serem mantidos na IES:

5.3.6.1 É de responsabilidade da IES manter todos os documentos referentes as candidaturas aprovadas, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a saber:

5.3.6.1.1 Comprovante de aprovação e responsabilidade do orientador no Brasil, assinado pelo coordenador do PPG;

5.3.6.1.2 Ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinado pelo coordenador do PPG;

5.3.6.1.3 Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ENGENHARIA QUÍMICA

Rua da Faculdade, 645 – Jardim Santa Maria - Toledo - PR.

CEP: 85903-000

Fone/Fax: (045) 3379-7094

Fax: (045) 3379-7003

www.unioeste.br/pos/engquimica

E-mail: toledo.posengquimica@unioeste.br

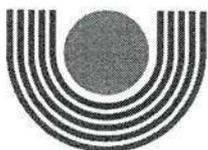
5.3.6.1.4 Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

5.3.6.1.5 Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- a) Título
- b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Cronograma das atividades;
- f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil nos médio e longo prazos;
- i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil nos médio e longo prazos, quando o caso;
- j) Se o plano de estudos prevê/atende as normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
- k) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.
- l) Referências bibliográficas.

5.3.6.1.6 Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as seguintes exigências (**nível mínimo exigido**):

Inglês (nível mínimo)				Francês (nível mínimo)	Alemão (nível mínimo)			Espanhol (nível mínimo)		Italiano (nível mínimo)
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF ou TCF CAPES	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET – Deutsch	Cert. DELE	Cert SIELE	Teste do IIC
71	527	6	CAE - FCE B2	B2	B1	B1	B1	B2	C1	B2



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ENGENHARIA QUÍMICA

Rua da Faculdade, 645 – Jardim Santa Maria - Toledo - PR.

CEP: 85903-000

Fone/Fax: (045) 3379-7094

Fax: (045) 3379-7003

www.unioeste.br/pos/engquimica

E-mail: toledo.posengquimica@unioeste.br

a) Para a língua inglesa: (i) TOEFL (IBT – *Internet-Based Testing*; ITP – *Institucional Testing*

Program) com validade de 2 (dois) anos; (ii) *Internacional English Language Test* – IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (iii) Certificado CAE ou FCE de Cambridge, ambos sem prazo de validade;

b) Para a língua francesa: (i) *Test de Connaissance du Français* – TCF TP (no mínimo, as provas obrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e (ii) DALF ou DELF, sem prazo de validade;

c) Para a língua alemã: (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;

d) Para a língua espanhola: DELE, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; SIELE: O candidato deverá realizar o exame completo para realização da prova, com validade de 05 (cinco) anos. Sendo assim, exames parciais não serão aceitos.

e) Para a língua italiana: teste Lato Sensus do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano;

f) Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a

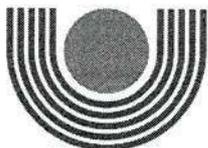
comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item “a”.

g) Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição de destino, onde se realizará o doutoramento, e expresso na carta do coorientador no exterior;

h) O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do coorientador no exterior;

i) Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da Capes e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior.

5.3.7 A inscrição no Sistema da Capes pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato aprovado do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186, de 29 de setembro de 2017 e/ou atos normativos



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ENGENHARIA QUÍMICA

Rua da Faculdade, 645 – Jardim Santa Maria - Toledo - PR.

CEP: 85903-000

Fone/Fax: (045) 3379-7094

Fax: (045) 3379-7003

www.unioeste.br/pos/engquimica

E-mail: toledo.posengquimica@unioeste.br

subsequentes que disciplinem a matéria) e das condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3.8 Comunicações da IES para a Capes, no âmbito deste Edital, serão realizadas por intermédio do endereço eletrônico do Programa (pdse@capex.gov.br), devendo obedecer ao modelo como título da mensagem: sigla da IES e assunto resumido.

5.3.9 A Capes poderá, **a qualquer momento**, solicitar a documentação das candidaturas as IES (item 5.3.6) para verificação do cumprimento das exigências desse Edital e das normas da Capes. **O não cumprimento levará à penalização da IES com o corte permanente da respectiva cota.**

5.3.9.1 Em caso de apuração de irregularidade, a IES deverá acompanhar todo o processo de ressarcimento ao erário e ao retorno imediato do bolsista ao país, quando for o caso. Tal procedimento reflete o cumprimento das obrigações da IES para com as normas da Capes e este Edital.

5.4 Da Homologação

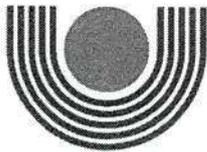
5.4.1 A Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão Equivalente, antes de homologar os candidatos aprovados e inscritos no Sistema da Capes (Sicapes), deverá verificar a documentação pertinente a candidatura e validar as inscrições ao PDSE, atendendo as cotas disponíveis na IES e obedecendo ao calendário disponível no item 6.1.

5.4.2 A homologação das inscrições realizadas deverá ser feita por meio do link "Homologação pela Pró-Reitoria" disponível na página do Programa (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>).

5.4.3 Se verificada qualquer inconsistência na candidatura (referente ao item 4.1.3), caberá a Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão Equivalente, nos seguintes cenários:

5.4.3.1 Durante o prazo de homologação: fazer o cancelamento no sistema e incluir o próximo candidato aprovado no processo seletivo interno, desde que esteja inscrito no Sicapes;

5.4.3.2 Após encerramento do prazo de homologação: a IES perderá a cota e deverá informar imediatamente a Capes por meio do endereço eletrônico pdse@capex.gov.br.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENGENHARIA QUÍMICA

Rua da Faculdade, 645 – Jardim Santa Maria - Toledo - PR.

CEP: 85903-000

Fone/Fax: (045) 3379-7094

Fax: (045) 3379-7003

www.unioeste.br/pos/engquimica

E-mail: toledo.posengquimica@unioeste.br

5.4.4 Finalizada a fase de homologação, não serão aceitos pedidos de remanejamento de cota em razão da sua não utilização por um candidato homologado.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 Este edital seguirá de acordo com os prazos estabelecidos abaixo:

Etapa	Prazo	Responsável
Seleção interna dos candidatos e publicação do resultado final	Até 08 de março de 2019	IES
Inscrição do candidato selecionado no Sistema da Capes (Sicapes)	De 11 de março a 12 de abril de 2019 (até às 17 horas)	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da Capes (Sicapes)	De 15 de abril a 03 de maio de 2019	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão Equivalente
Emissão das cartas de concessão	A partir de 08 de maio de 2019	Capes
Início das atividades do programa de estudos no exterior	Agosto a novembro de 2019	Bolsista

6.2 Ressalta-se que o cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos, cabendo a Capes retificar o respectivo Edital.

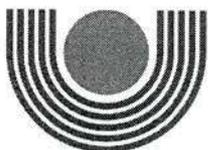
7. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

7.1 Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, a inscrição e homologação dos candidatos aprovados pela IES no Sicapes, caberá a Capes providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado.

7.2 O recebimento Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A Capes poderá cancelar Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

8.1 Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá realizar (conforme orientações enviadas por meio eletrônico):



a) O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA (<https://scba.capes.gov.br/>); e

b) A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

8.2 Após o processo de implementação da bolsa no Sistema, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br/>), com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem;

8.3 Dos documentos a serem obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:

a) Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da Capes como concedente da bolsa, quando for o caso.

b) Visto e passaporte vigentes para o país de destino.

8.4 É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

8.4.1 O visto, **na categoria estudante**, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduiche.

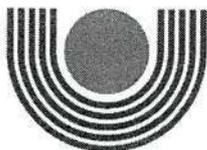
8.4.2 Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo **J-1**. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil.

8.4.3 Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pelo Programa.

8.5 Do pagamento dos componentes da bolsa:

8.5.1 A primeira remessa (mensalidades e demais benefícios citados no item 9.1), serão pagos diretamente em conta bancária no Brasil.

8.5.2 Do pagamento no exterior, com relação ao período da bolsa:



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ENGENHARIA QUÍMICA

Rua da Faculdade, 645 – Jardim Santa Maria - Toledo - PR.

CEP: 85903-000

Fone/Fax: (045) 3379-7094

Fax: (045) 3379-7003

www.unioeste.br/pos/engquimica

E-mail: toledo.posengquimica@unioeste.br

8.5.2.1 De 6 (seis) meses: o pagamento da bolsa será todo realizado diretamente em conta bancária do bolsista no Brasil (conforme procedimento informado no item 8.1, "b");

8.5.2.2 De 7 (sete) a 12 (doze) meses: o pagamento da bolsa será realizado por meio do Cartão Bolsista. Este será enviado para o endereço no Brasil conforme orientações enviadas da aprovação da candidatura.

8.6 Os valores da bolsa serão pagos ao bolsista somente após emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga pela Capes e conclusão dos procedimentos pelo bolsista definidos nos itens 8.1 e 8.2.

8.7 Ressalta-se a necessidade de observância devido dos períodos mencionados nos itens 2.4 e 3.6 do respectivo Edital. Caso contrário, cabe a IES realizar readequação do período da bolsa.

8.8 Cabe a IES informar a Capes, por meio do endereço eletrônico do Programa (pdse@capex.gov.br):

8.8.1 Qualquer alteração dos dados informados na inscrição que possam interferir a concessão da bolsa; e

8.8.2 Desistência da bolsa.

8.9 As comunicações do bolsista com a Capes serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

9. DOS BENEFÍCIOS

9.1 Os benefícios concernentes a bolsa são (conforme Portaria Capes nº 125, de 29 de maio de 2018):

a) Mensalidade;

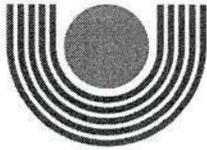
b) Auxílio Instalação;

c) Auxílio Seguro-saúde e,

d) Adicional Localidade, **quando for o caso** (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017).

9.2 As passagens serão emitidas diretamente pela Capes, conforme **Art. 3º, §1º da Portaria nº 125, de 29 de maio de 2018**. Maiores informações concernentes ao processo se encontram em respectiva Portaria.

9.3 De acordo com o item 2.2, o PDSE não prevê o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*) e de adicional dependente.



9.4 A bolsa de estudos e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 125, de 29 de maio de 2018, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186/2017) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

10. DO RETORNO AO BRASIL

10.1 Finalizado o período da bolsa, o bolsista tem até 60 (sessenta) dias para retornar ao Brasil, sem ônus a Capes.

10.2 Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da Capes, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente a prestação de contas do retorno.

10.3 As comunicações permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As presentes normas aplicam-se ao Programa Institucional de Doutorado Sanduiche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes. Bolsas concedidas no âmbito de convênios e acordos com outras instituições, de programas estratégicos, ou com recursos oriundos dos Fundos Setoriais poderão ter disposições distintas.

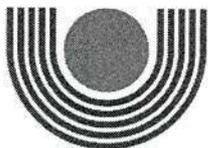
11.2 Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao beneficiário, somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.

11.3 A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada a disponibilidade orçamentaria e financeira da Capes.

11.4 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

11.5 É de responsabilidade da IES os procedimentos adotados no processo seletivo interno como também a homologação dos candidatos aprovados no Sistema da Capes (Sicapes).

11.6 Ressalta-se que a Capes poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas as IES (item 5.3.6) para verificação do



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ENGENHARIA QUÍMICA

Rua da Faculdade, 645 – Jardim Santa Maria - Toledo - PR.

CEP: 85903-000

Fone/Fax: (045) 3379-7094

Fax: (045) 3379-7003

www.unioeste.br/pos/engquimica

E-mail: toledo.posengquimica@unioeste.br

cumprimento das exigências desse Edital e das normas da Capes. **O não cumprimento levará à penalização da IES com o corte permanente da respectiva cota.**

11.6.1 Em caso de apuração de irregularidade, a IES deverá acompanhar todo o processo de ressarcimento ao erário e ao retorno imediato do bolsista ao país, quando for o caso. Tal procedimento reflete o cumprimento das obrigações da IES para com as normas da Capes e este Edital.

11.7 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Capes.

PUBLIQUE-SE.

Toledo, 28 de fevereiro de 2019.

PROF. DR. CARLOS EDUARDO BORBA

Coordenador do Curso de Pós-Graduação

Stricto Sensu em Engenharia Química

Portaria nº. 3305/2018 – GRE